
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração e manutenção de playgrounds infantis, bem como fornecimento e instalação de grama sintética, destinados à Escola Municipal Martinez Dias de Araújo e à Creche Municipal Missionária Djanira Custódia da Silva.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de recuperação, conservação e adequação de playgrounds da unidade escolar e da unidade creche, visando proporcionar condições apropriadas de segurança, funcionalidade e utilização pelos alunos. Os serviços de restauração e manutenção serão destinados à recuperação dos equipamentos que possuam alto grau de desgastes e danos a pintura decorrentes do uso contínuo buscando a preservação e prolongamento de sua vida útil.

Além disso, faz-se necessário o fornecimento e a instalação de grama sintética nos espaços destinados aos playgrounds infantis que forem objeto dos serviços de restauração e manutenção. A medida visa proporcionar melhores condições de utilização dos espaços recreativos, contribuindo para o conforto, a segurança e a adequada utilização pelos alunos, além de conferir melhores condições ao ambiente após a realização dos reparos nos equipamentos.

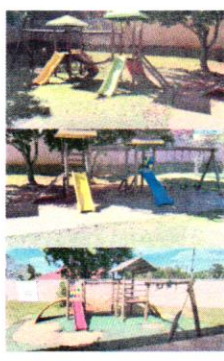
A realização dos serviços e a adequação dos espaços são importantes para a conservação do patrimônio público e para a manutenção de ambientes apropriados às atividades recreativas e de lazer, proporcionando aos alunos espaços mais adequados para interação, convivência e desenvolvimento de atividades lúdicas.

Ressalta-se que a manutenção e adequação dos playgrounds contribuem para a prevenção da deterioração dos equipamentos e dos espaços, bem como para a melhoria das condições de utilização, evitando que problemas decorrentes do desgaste natural e do uso contínuo comprometam a segurança e a funcionalidade dos ambientes.

Diante do exposto, considerando a necessidade de restaurar e adequar os playgrounds infantis da Escola Municipal Martinez Dias de Araújo e da Creche Municipal Missionária Djanira Custódia da Silva, bem como proporcionar condições adequadas de segurança, conservação e utilização dos espaços recreativos, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e de interesse público, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	COMPLEMENTO	UND	QTD
1	GRAMA SINTÉTICA – 12MM DE ALTURA, AZUL ESCURO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ANTI BACTERIANA E ANTI CHAMAS.		M²	265
2	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PLAYGROUND INFANTIL EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COMPOSTO POR TORRES, COBERTURAS, ESCORREGADORES, PONTE SUSPensa, ÁREA DE ESCALADA E BALANÇO, APRESENTANDO DESGASTE DECORRENTE DO USO E DA EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, NECESSITANDO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS NOS ELEMENTOS DE MADEIRA, FIXAÇÕES, CORDAS, CORRENTES, ASSENTOS E DEMAIS COMPONENTES QUE APRESENTAREM DESGASTE OU NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO, COM POSTERIOR TRATAMENTO E ACABAMENTO ADEQUADO.		UND	3
3	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CONJUNTO DE BALANÇOS INFANTIS EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTO POR 05 (CINCO) ASSENTOS INDIVIDUAIS EM FORMATO DE ANIMAIS, APRESENTANDO DESGASTE DA PINTURA E SINAIS DE DETERIORAÇÃO DECORRENTES DO USO E DA EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, NECESSITANDO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA, ASSENTOS, ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO, INCLUINDO TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES, CORREÇÃO DE PONTOS DE OXIDAÇÃO E REPINTURA, QUANDO NECESSÁRIO.		UND	1

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado;

4.4. A presente contratação ocorrerá na modalidade de dispensa eletrônica.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste processo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5.2. O referido contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária anexa aos autos do processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de restauração e manutenção dos playgrounds infantis conforme as especificações, quantidades, condições, locais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Fornecer e instalar a grama sintética nos espaços destinados aos playgrounds infantis que forem contemplados pelos serviços de restauração e manutenção, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, salvo aqueles expressamente previstos como de responsabilidade da Contratante.

7.4. Realizar os serviços de restauração e manutenção de forma adequada e compatível com as características dos equipamentos, incluindo os reparos, ajustes, preparação, recuperação e demais intervenções previstas neste Termo de Referência.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pela entrega e instalação da grama sintética, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.6. Realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando o cronograma ou as orientações fornecidas pela Contratante.

7.7. Adotar as medidas necessárias para preservar a integridade dos equipamentos, estruturas, pisos, instalações e demais bens existentes nos locais de execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados em decorrência da execução do objeto.

7.8. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, o equipamento, peça ou componente que apresentar defeito de fabricação, avaria, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições e o prazo de garantia aplicáveis.

7.9. Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas e sem ônus adicional para a Contratante, os serviços, materiais ou partes do objeto que apresentarem defeitos, falhas, danos ou desconformidades decorrentes de execução inadequada ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, garantindo que sejam adequados às finalidades a que se destinam e compatíveis com as condições de utilização dos playgrounds infantis.

7.11. Responsabilizar-se pela utilização de mão de obra devidamente capacitada e pelos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, observando as normas de segurança aplicáveis.

7.12. Cumprir as orientações e determinações da Contratante e do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, desde que relacionadas às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais necessários à realização do objeto.

7.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

7.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.16. Cumprir integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou equivalente e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e nos orçamentos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a aquisição nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Enzo Barrêto Araújo

Cargo: Auxiliar administrativo

CPF: 055.153.311-09

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Turvânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso não seja entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Turvânia-GO, 11 de setembro de 2026.

Enzo Barrêto Araújo
ENZO BARRÊTO ARAÚJO
Responsável pelo Termo de Referência
Matrícula 1.735